

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6896/17

Flavio Emílio Jost, Prefeito Municipal de Nova Hartz, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 09 do mês de maio do ano de 2018**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** para a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UMA CAMIONETE/CABINE EQUIPADO COM CESTO HIDRÁULICO AÉREO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONTRATO E FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00100-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CRENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

I - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma ambulância para a unidade básica de saúde e uma camionete/cabine equipado com cesto hidráulico aéreo para atendimento das necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos conforme contrato e financiamento mediante abertura de crédito n.º 20/00100-2, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A e o município de Nova Hartz/RS de acordo com as especificações técnicas descritas e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	VEÍCULO CAMIONETE CHASSI/CABINE COM CESTO AÉREO HIDRÁULICO Veículo novo 0KM, tipo camioneta Chassi/Cabine, ano de fabricação/modelo 2018/2018, ou superior, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e uma a ré, tração 4x4, com reduzida através de acionamento eletrônico. Diferencial traseiro com bloqueio eletrônico, sendo seu motor movido a diesel com no mínimo 2.700 cm ³ de cilindrada, potência mínima de 180 CV, suspensão dianteira independente, com braços duplos triangulares/ molas helicoidais e barra estabilizadora, suspensão traseira eixo rígido com molas semielípticas de duplo estágio, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios a disco ventilados com ABS e EBD nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras, rodas em aço estampado mínimo R16 e pneus mínimo	UN	1

<p>245/70, largura mínima de 1.800 mm na Cabine, distância de entre eixos mínima de 3.085 mm, capacidade de carga mínima para 1.195 Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, vão livre entre o solo e a cabine no mínimo de 269 mm, cabine para 02 ocupantes(motorista e passageiro), equipado com Air Bag duplo frontal, devendo ser disponibilizado na cor branca. Característica do cesto hidráulico aéreo (integrante ao veículo) O veículo deverá ser equipado com cesto hidráulico aéreo não isolado novo, para trabalho em linhas não energizadas devendo conter as seguintes especificações técnicas. Especificações técnicas dotado com um cesto, com alcance mínimo vertical de trabalho 9,30 metros de altura, cesto construído em fibra de vidro (fiberglass), com dimensões de 610 mm x 610 mm x 1060 mm, com capacidade mínima de 136 kgf, cesto com olhal de suporte para ancoragem do cinto de segurança dimensionado de acordo com a Norma ANSI A 92, giro infinito. Altura máxima de alcance em relação ao solo (borda do cesto), deverá ser de no mínimo 8,80m, com altura de operação mínima 9,30m, capacidade de carga do cesto mínimo 136kgf, comprimento da primeira lança de o mínimo 2,90m, comprimento da segunda lança no mínimo 3,60m, sendo o alcance mínimo lateral (borda do cesto) de 4,20m e com alcance máximo de 4,70m. Pressão de trabalho de 175 bares, quantidade mínima de duas sapatas estabilizadores. Quantidade de quatro cilindros hidráulicos, bem como a quantidade de um motor hidráulico e reservatório de óleo hidráulico de no mínimo 20 litros. Deverá acompanhar o equipamento: baús laterais, compartimentado com três divisões, com portas chaveadas, para guardar ferramentas usuais nos mesmos. O assoalho deverá ser produzido em chapa xadrez de alumínio. Suportes para acondicionar escadas, suportes para acondicionar cones de sinalização viária, para-choques traseiros projetados com aplicação de faixas refletivas conforme resolução CONTRAN. Se for necessário instalar motor elétrico, para acionamento do motor elétrico, deverá ser instalado bateria auxiliar, deverá conter sobre chassi, projetado a título de reforço, para suportar esforços de trabalho evitando esforços ao veículo, óleo hidráulico (galões), kit montagem (a bomba hidráulica e demais componentes para montagem básica, manual e certificado de garantia). Todo o equipamento deverá ser na cor branca. O equipamento integrante ao veículo deverá atender as normas vigentes NR 12, NR 18 e ANSI SAI A92. A instalação do equipamento não poderá comprometer a garantia dada pelo fabricante do veículo. Dados construtivos O equipamento deverá ser construído a partir de chapa de aço de alta resistência, sistema hidráulico de acionamento proporcional e acionamento automático do cesto. A estrutura deverá ser construída em chapa de aço de alta resistência dobrada e soldada através do processo de arco submerso. O Chassi de reforço deverá ser projetado para suportar os esforços de</p>	
---	--

<p>trabalho, evitando a transmissão dos mesmos ao veículo. A base/tanque deverá ser construída a partir de chapa de aço de alta resistência, com reservatório hidráulico incorporado. Esta servirá de suporte ao sistema de giro e torre, onde deverá ser parafusada ao chassi do equipamento, sendo dotado de filtro de sucção, retorno, visor de nível, bocal de enchimento, com filtro tela e bujão de dreno. O Malhal deverá ser construído em perfil U, solidário ao chassi de reforço do equipamento, devendo ser revestido com manta de borracha com a finalidade de absorver vibrações nos deslocamentos. O Sistema de Giro deverá ser composto por um sistema de giro infinito, onde liga a base à torre, por meio de relamento especial. O sistema de fixação deverá ser por meio de parafusos de alta resistência. O equipamento deverá ser dotado de Junta Rotativa elemento construtivo encarregado de transmitir do circuito hidráulico entre a parte fixa e a giratória, o qual permitirá o giro infinito. A torre, elemento que recebe a lança inferior e o cilindro da lança inferior, onde é fixado o comando hidráulico inferior e o sistema de nivelamento. As Lanças Inferiores e Superior deverão ser construídas em chapa de aço de alta resistência, dobradas em duplo U e soldadas entre si através do processo arco submerso. A ancoragens para os cintos de segurança deverão ser dimensionados de acordo com a Norma ANSI A 92. A Articulação deverá ser acionada por cilindros hidráulicos que possibilitam o movimento de 85º entre a torre e o braço inferior, e de 180º entre os braços, com limitador de hidráulico. As buchas de articulação deverão ser em bronze e os pinos das articulações em aço, todos com ponto de engraxe permitindo a boa lubrificação e a longa vida útil das articulações. Os Condutores Hidráulicos rígidos deverão ser produzidos em tubos de aço sem costura, conforme determinado pela Norma NBR 8476. Os Flexíveis deverão ser adotados em dois casos: Nos Sistemas não isolados, onde são utilizadas mangueiras hidráulicas com trama de aço, de acordo com o determinado pela Norma SAE 10 R5. Para o Sistema Isolado, são utilizadas mangueiras hidráulicas termoplásticas isoladas, conforme estabelecido pela Norma SAE 100 R7. O comando de operacionalidade de todos os movimentos deverá ser executado, com acionamento proporcional, através das estações de comando, localizados no cesto e na base, onde permitirá que o operador posicione o equipamento em qualquer ponto de um campo semielíptico, com raio de alcance lateral e de altura. As patolas deverão ser comandadas pelo comando instalado na base. Todos os comandos deverão ser protegidos contra o uso inadvertido e deverão ser de fácil acesso para o operador e claramente identificado, conforme estabelecido pela Norma NR 12. O equipamento deverá compor um sistema de segurança que contenha o que segue: 1) Válvulas de segurança incorporadas aos cilindros hidráulicos que imobilizam o sistema, em caso de ruptura ou mediante registro de alguma falha</p>		
--	--	--

	<p>do circuito hidráulico; 2) Cilindros de Elevação/Fechamento (Válvulas holding ou contrabalanço); 3) Cilindros estabilizadores (Válvulas de bloqueio ou Check Valves); 4) Mangueiras Hidráulicas colocadas no interior da lança para sua proteção; 5) Válvula hidráulica limitadora de raio, de forma não permitir que seja ultrapassado o raio máximo de trabalho, segundo o gráfico de alcance; 6) Bomba manual de emergência elemento que permite o acionamento de todos os movimentos do equipamento em caso de pane do motor do veículo ou bomba hidráulica. O equipamento deverá possuir Sistemas adicionais de emergência, de acordo com estabelecido pela Norma NR 12, onde é estabelecido: 1) Parada de emergência na base e no cesto, onde serão desabilitadas todas as funções hidráulicas, imobilizando o equipamento; 2) Indicador de nível instalado na base próximo aos estabilizadores com indicador de limite de inclinação. O equipamento deverá ser dotado de sistema automático de nivelção, onde permitirá que o cesto esteja posicionado na parte lateral direita da segunda lança, com sistema de nivelamento automático acionado por corrente e tirante, permitindo a regulagem de tensionamento. O equipamento deverá ser dotado de Baús laterais para acondicionamento de ferramentas, na dimensão de comprimento de acordo com o espaço disponível na parte traseira do veículo adotado, porém 650 mm x 500 mm e na largura da camioneta. Deverá ser produzida em chapa lisa 14 fina frio e chapa xadrez 3 mm, com portas laterais, fechaduras com chaves, assoalho em chapa xadrez de alumínio, porta cone, porta escada na parte superior do baú, faixas refletiva, pintura interna e externa e para-choque homologados pelo INMETRO. O objeto deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do proprietário (Prefeitura Municipal de Nova Hartz), devidamente licenciado. O equipamento cesto hidráulico aéreo é integrante ao veículo e deverá estar devidamente licenciado e documentado pelos órgãos de trânsito e de metrologia. A garantia do veículo e do equipamento cesto aéreo hidráulico deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega, adesivado (conforme modelo em anexo), devidamente emplacado em nome do município de Nova Hartz - RS, licenciado pelo DETRAN/RS e homologado pelo órgão de metrologia. O equipamento cesto aéreo hidráulico não poderá interferir na garantia original do veículo. Prazo de Entrega: 90 dias Capacitação Técnica: Autorização do fabricante do veículo e do equipamento acoplado, de que a licitante é autorizada para comercializar os produtos da marca.</p>		
2	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B veículo novo, tipo furgão, 0km, ano de fabricação e modelo no mínimo 2018/2018, adaptado para ambulância de suporte básico tipo b, carroceria em aço estampado (piso, laterais e teto), com motor turbocooler de 04 cilindros, potência média de 127cv,</p>	BUN	1

<p>movido a óleo diesel, 05 rodas e pneus novos (sendo 01 estepe), equipada com ar condicionado com saídas no painel do veículo e no compartimento do paciente, capacidade volumétrica no compartimento traseiro em média de 10m³, com transmissão mecânica de em média 05 marchas à frente e uma a ré, freios a disco com sistema abs, direção hidráulica, protetor de cárter, rádio AM-FM com cd player ou usb, antena, 02 alto falantes, 02 bancos dianteiros, sendo um para o motorista e 01 para acompanhante, 02 portas (d/e) na cabine, vidros verdes, porta lateral corredeira, portas traseiras com abertura em 02 folhas, dimensões internas do compartimento do paciente: comprimento em média 2.80m, altura de em média 1.80m; largura de em média 1.70m; tanque de combustível com capacidade média de 75 litros, veículo na cor branca e todos os demais equipamentos obrigatórios por lei.</p> <p>características da ambulância: sistema de refrigeração: instalação de caixa evaporadora com controle independente para saída de ar frio localizada internamente junto ao teto do veículo. revestimento interno: revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, isolamento termoacústico do compartimento do paciente em polietileno de alta densidade com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso, vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade. revestimento assoalho: revestimento do assoalho do veículo em chapa de compensado naval, com tratamento a prova de umidade, com 10 mm de espessura, revestido em piso emborrachado, vinílico automotivo, lavável, anti-fungos, com 02 mm de espessura, inteiriço e sem emendas, com acabamentos nas portas em perfis de alumínio, vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.</p> <p>divisória cabine / compartimento do paciente: divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com passagem, com abertura suficiente para o transito de ocupantes da cabine ou do compartimento traseiro. janelas: instalação de janela com estrutura em alumínio na porta lateral, com vidros temperados e jateados e 03 (três) faixas de 01 cm, a fim de permitir a visibilidade; maca retrátil: a maca deve ter suporte para fixação, deve ser montada com perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com peso até 200 kg; deve ter o quadro das pernas e o quadro do leito, construídos em tubos de alumínio, com pés retrateis, colchonete revestido em courvim automotivo e cintos de segurança; poltrona para enfermeiro: instalação de uma poltrona giratória (com giro de 360º), com revestimento em courvin automotivo, com cinto de segurança. armários: armário aéreo, de 1500mm, com os cantos arredondados em perfis de alumínio, com três compartimentos e portas corredeiras em acrílico transparente, balcão de 1500mm com</p>		
--	--	--

<p>02 gavetas e porta corrediça em acrílico transparente ; banco baú: com comprimento suficiente para guardar uma maca rígida, com os cantos arredondados em perfis de alumínio , com 04 assentos devem possuir cintos para fixação da maca rígida em cima do assento e 03 encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas; a tampa deste banco possuirá dois amortecedores, um em cada lateral; suporte para cilindro de oxigênio: 02 suportes para cilindro de oxigênio de 3,5 rn³, com cintas tipo catracas, firmemente presos a carroceria (na porta traseira) do veículo. cilindro de oxigênio 02 cilindro de 3.5 rn³ para oxigênio, fixado em um dos suportes acima descrito. equipamentos de oxigenação: kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara. suporte para soro e sangue: suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição. suporte para prancha: um compartimento no balcão esquerdo e um no banco baú no lado direito. corrimão: instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Iluminação interna: instalação de 03 luminárias embutidas em LEDs, com duas intensidades de luz. faróis de embarque: instalação de 01 farol (este farol deve ser potente, para eventual atendimento no lado externo da ambulância) de embarque sob a porta traseira. sinalizador: sinalizador tipo barra de perfil baixo, com acionamento no painel do motorista, com luzes de LED e sirene eletrônica de três tons de 100w, construído com perfis de alumínio extrudado e lentes em policarbonato. sinalização lateral: sinaleiras laterais com lâmpadas de LEDs, com lentes acrílicas nas cores branca e vermelha, sendo três em cada lateral e duas nas portas traseiras, instalar estrobo na sinaleira dianteira e traseira (estilo samu). grafismo externo: inscrição "ambulância" invertido na parte dianteira do veículo e em sentido normal na traseira, estrelas da vida sendo uma em cada lateral e 01 em cada porta traseira. Veículo com garantia de no mínimo 12 meses contados a partir da entrega, adesivado (conforme modelo em anexo), emplacado e licenciado pelo DETRAN/RS, em nome do município.</p>		
---	--	--

- a) Serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras e serão entregues mediante nota de empenho, para o item 01 em até 90 (noventa) dias úteis a partir do recebimento do mesmo, e para o item 02 o prazo de até 60 (sessenta) dias.
- b) O Município avaliará a qualidade através do Responsável da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o qual

se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado.

- c) **Os veículos deverão ser entregues emplacados adesivados (com o logotipo em anexo ao edital) e licenciados em nome do Município de Nova Hartz/RS.**

3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Será vedada a participação de empresas:
- 3.1.1.** Com falência decretada ou concordatária;
 - 3.1.2.** Consorciada;
 - 3.1.3.** Declarada inidônea por qualquer órgão público;
 - 3.1.4.** Suspensa pelo Município de Nova Hartz.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

1. Envelope relativo a Proposta:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/18
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

2. Envelope referente a Habilitação:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/18
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

5.3 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.4 Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III)

5.5 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)

5.6 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)

5.7 Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)

5.8 Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; (conforme anexo III)

5.9 Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)

5.10 Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. (conforme anexo III)

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.11 Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.12 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Registro comercial, se empresa individual.

5.13 Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo II)

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- a)** Preço, em Reais, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- b)** A **marca** do produto ofertado;

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

8.6 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

Serão desclassificadas as propostas:

a) Manifestadamente inexecutáveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.

e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.

g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

h) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

i) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

j) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

k) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

l) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

m) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

n) Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

o) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

P) O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

q) O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

10- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

11- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, com objeto compatível ao ora licitado;

13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

13.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

13.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

13.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4 O benefício de que trata o item 13.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

13.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 13.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 20, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

13.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo e 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14- DA ADJUDICAÇÃO

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- b) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- c) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

16 - DOS PRAZOS E GARANTIA

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do contrato será (12) doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE. A licitante deverá apresentar garantia de (12) doze meses para o objeto deste contrato.

17- DAS REVISÕES

- a) As revisões periódicas deverão ocorrer conforme o manual do fabricante, e devem ser realizadas pela empresa credenciada pela montadora. As empresas credenciadas deverão estar a uma distância (raio) máxima de 100 km.

18 - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O pagamento das revisões (os produtos utilizados na revisão) ocorrerá após a emissão do empenho, ao qual posteriormente será encaminhado a nota fiscal pela empresa vencedora do item correspondente.

c) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

d) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

e) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

f) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

g) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

19- DAS PENALIDADES

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e)** *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a*

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 –DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Departamento Municipal da Administração

Projeto/Atividade - 1060 - Aquisição de Veículos e Equip. - Operação de Crédito BB

3.44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (15734)

3.44.90.52.52 - Veículos de Tração Motora (15778)

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, ou por e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como Benef. da Lei Complement. n.º 123 de 2006;

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Termo de referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 24 dias do mês de Abril de dois mil e dezoito.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO 02

CONTRATO N.º /2018

(MINUTA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal/Superintendente, Sr. **Flavio Emilio Jost**, brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado neste município.

CONTRATADO:.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e do processo licitatório nº 6896/2017, sob a forma de Pregão Presencial nº 15/2018, ajustam **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UMA CAMIONETE/CABINE EQUIPADO COM CESTO HIDRÁULICO AÉREO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME CONTRATO E FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00100-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS**, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de uma ambulância para a unidade básica de saúde e uma camionete/cabine equipado com cesto hidráulico aéreo para atendimento das necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos conforme contrato e financiamento mediante abertura de crédito n.º 20/00100-2, que entre si celebram o banco do brasil S.A. e o município de Nova Hartz, de acordo com as especificações técnicas abaixo e quantidades abaixo:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição
-------------	----------------------	-------------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS EQUIPAMENTOS

- d) Serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras e serão entregues mediante nota de empenho, para o item 01 em até 90 (noventa) dias úteis a partir do recebimento do mesmo, e para o item 02 o prazo de até 60 (sessenta) dias.
- a) O Município avaliará a qualidade através do Responsável da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado é o seguinte: Item 01: R\$ XXXXXX(XXXX)

Item 02: R\$ XXXXXX(XXXX)

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O pagamento das revisões (os produtos utilizados na revisão) ocorrerá após a emissão do empenho, ao qual posteriormente será encaminhado a nota fiscal pela empresa vencedora do item correspondente.

c) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

d) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

e) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

f) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

g) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Departamento Municipal da Administração

Projeto/Atividade - 1060 - Aquisição de Veículos e Equip. - Operação de Crédito BB

3.44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (15734)

3.44.90.52.52 - Veículos de Tração Motora (15778)

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

a) Os equipamentos deverão ser entregues no horário das 13 às 18 horas e deverá estar disponível mediante nota de empenho, para o item 01 em até 90 (noventa) dias úteis a partir do recebimento do mesmo, e para o item 02 o prazo de até 60 (sessenta) dias.

b) Verificada a desconformidade do material entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

- c) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b) Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do *caput*.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

1. Advertência;
2. Multa, correspondente:
 - a) 1% (um por cento) ao dia de atraso ou paralisação da execução, não excedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após será considerada inexecução do contrato;
 - b) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em caso de alguma infração contratual;
 - c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até cinco dias na entrega do objeto licitado, posto que decorrido dito lapso temporal, fica facultada ao Município a justificada rescisão contratual;
 - d) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de rescisão imotivada do ajuste.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA NONA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E GARANTIA

O prazo de vigência do contrato será (12) doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE. A licitante deverá apresentar garantia de (12) doze meses para o objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) XXXXXX, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2018.

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Anexo II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 15/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º 15/2018

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA também, para os devidos fins, nunca ter sido declarada **INIDÔNEA** para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem , e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº , por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a aquisição dos veículos dar-se para atender as necessidades e otimizar os serviços dos servidores e usuários da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria e Obras e Serviços Urbanos.

2- OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UMA CAMIONETE/CABINE EQUIPADO COM CESTO HIDRÁULICO AÉREO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONTRATO E FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00100-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	VEÍCULO CAMIONETE CHASSI/CABINE COM CESTO AÉREO HIDRÁULICO Veículo novo 0KM, tipo camioneta Chassi/Cabine, ano de fabricação/modelo 2018/2018, ou superior, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e uma a ré, tração 4x4, com reduzida através de acionamento eletrônico. Diferencial traseiro com bloqueio eletrônico, sendo seu motor movido a diesel com no mínimo 2.700 cm ³ de cilindrada, potência mínima de 180 CV, suspensão dianteira independente, com braços duplos triangulares/ molas helicoidais e barra estabilizadora, suspensão traseira eixo rígido com molas semielípticas de duplo estágio, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios a disco ventilados com ABS e EBD nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras, rodas em aço estampado mínimo R16 e pneus mínimo 245/70, largura mínima de 1.800 mm na Cabine, distância de entre eixos mínima de 3.085 mm, capacidade de carga mínima para 1.195 Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, vão livre entre o solo e a cabine no mínimo de 269 mm, cabine para 02 ocupantes(motorista e passageiro), equipado com Air Bag duplo frontal, devendo ser disponibilizado na cor branca. Característica do cesto hidráulico aéreo (integrante ao veículo) O veículo deverá ser equipado com cesto hidráulico aéreo não isolado novo, para trabalho em linhas não energizadas devendo conter as seguintes especificações técnicas. Especificações técnicas dotado com um cesto, com alcance mínimo vertical de trabalho 9,30 metros de altura, cesto construído em fibra de vidro (fiberglass), com dimensões de 610 mm x 610 mm x 1060 mm, com capacidade mínima de 136 kgf, cesto com olhal de suporte para ancoragem	UN	1

<p>do cinto de segurança dimensionado de acordo com a Norma ANSI A 92, giro infinito. Altura máxima de alcance em relação ao solo (borda do cesto), deverá ser de no mínimo 8,80m, com altura de operação mínima 9,30m, capacidade de carga do cesto mínimo 136kgf, comprimento da primeira lança de o mínimo 2,90m, comprimento da segunda lança no mínimo 3,60m, sendo o alcance mínimo lateral (borda do cesto) de 4,20m e com alcance máximo de 4,70m. Pressão de trabalho de 175 bares, quantidade mínima de duas sapatas estabilizadores. Quantidade de quatro cilindros hidráulicos, bem como a quantidade de um motor hidráulico e reservatório de óleo hidráulico de no mínimo 20 litros. Deverá acompanhar o equipamento: baús laterais, compartimentado com três divisões, com portas chaveadas, para guardar ferramentas usuais nos mesmos. O assoalho deverá ser produzido em chapa xadrez de alumínio. Suportes para acondicionar escadas, suportes para acondicionar cones de sinalização viária, para-choques traseiros projetados com aplicação de faixas refletivas conforme resolução CONTRAN. Se for necessário instalar motor elétrico, para acionamento do motor elétrico, deverá ser instalado bateria auxiliar, deverá conter sobre chassi, projetado a título de reforço, para suportar esforços de trabalho evitando esforços ao veículo, óleo hidráulico (galões), kit montagem (a bomba hidráulica e demais componentes para montagem básica, manual e certificado de garantia). Todo o equipamento deverá ser na cor branca. O equipamento integrante ao veículo deverá atender as normas vigentes NR 12, NR 18 e ANSI SAI A92. A instalação do equipamento não poderá comprometer a garantia dada pelo fabricante do veículo. Dados construtivos O equipamento deverá ser construído a partir de chapa de aço de alta resistência, sistema hidráulico de acionamento proporcional e acionamento automático do cesto. A estrutura deverá ser construída em chapa de aço de alta resistência dobrada e soldada através do processo de arco submerso. O Chassi de reforço deverá ser projetado para suportar os esforços de trabalho, evitando a transmissão dos mesmos ao veículo. A base/tanque deverá ser construída a partir de chapa de aço de alta resistência, com reservatório hidráulico incorporado. Esta servirá de suporte ao sistema de giro e torre, onde deverá ser parafusada ao chassi do equipamento, sendo dotado de filtro de sucção, retorno, visor de nível, bocal de enchimento, com filtro tela e bujão de dreno. O Malhal deverá ser construído em perfil U, solidário ao chassi de reforço do equipamento, devendo ser revestido com manta de borracha com a finalidade de absorver vibrações nos deslocamentos. O Sistema de Giro deverá ser composto por um sistema de giro infinito, onde liga a base à torre, por meio de relamento</p>		
--	--	--

especial. O sistema de fixação deverá ser por meio de parafusos de alta resistência. O equipamento deverá ser dotado de Junta Rotativa elemento construtivo encarregado de transmitir do circuito hidráulico entre a parte fixa e a giratória, o qual permitirá o giro infinito. A torre, elemento que recebe a lança inferior e o cilindro da lança inferior, onde é fixado o comando hidráulico inferior e o sistema de nivelamento. As Lanças Inferiores e Superior deverão ser construídas em chapa de aço de alta resistência, dobradas em duplo U e soldadas entre si através do processo arco submerso. A ancoragens para os cintos de segurança deverão ser dimensionados de acordo com a Norma ANSI A 92. A Articulação deverá ser acionada por cilindros hidráulicos que possibilitam o movimento de 85º entre a torre e o braço inferior, e de 180º entre os braços, com limitador de hidráulico. As buchas de articulação deverão ser em bronze e os pinos das articulações em aço, todos com ponto de engraxe permitindo a boa lubrificação e a longa vida útil das articulações. Os Condutores Hidráulicos rígidos deverão ser produzidos em tubos de aço sem costura, conforme determinado pela Norma NBR 8476. Os Flexíveis deverão ser adotados em dois casos: Nos Sistemas não isolados, onde são utilizadas mangueiras hidráulicas com trama de aço, de acordo com o determinado pela Norma SAE 10 R5. Para o Sistema Isolado, são utilizadas mangueiras hidráulicas termoplásticas isoladas, conforme estabelecido pela Norma SAE 100 R7. O comando de operacionalidade de todos os movimentos deverá ser executado, com acionamento proporcional, através das estações de comando, localizados no cesto e na base, onde permitirá que o operador posicione o equipamento em qualquer ponto de um campo semielíptico, com raio de alcance lateral e de altura. As patolas deverão ser comandadas pelo comando instalado na base. Todos os comandos deverão ser protegidos contra o uso inadvertido e deverão ser de fácil acesso para o operador e claramente identificado, conforme estabelecido pela Norma NR 12. O equipamento deverá compor um sistema de segurança que contenha o que segue: 1) Válvulas de segurança incorporadas aos cilindros hidráulicos que imobilizam o sistema, em caso de ruptura ou mediante registro de alguma falha do circuito hidráulico; 2) Cilindros de Elevação/Fechamento (Válvulas holding ou contrabalanço); 3) Cilindros estabilizadores (Válvulas de bloqueio ou Check Valves); 4) Mangueiras Hidráulicas colocadas no interior da lança para sua proteção; 5) Válvula hidráulica limitadora de raio, de forma não permitir que seja ultrapassado o raio máximo de trabalho, segundo o gráfico de alcance; 6) Bomba manual de emergência elemento que permite o acionamento de todos os movimentos do equipamento em caso de pane do motor do

	<p>veículo ou bomba hidráulica. O equipamento deverá possuir Sistemas adicionais de emergência, de acordo com estabelecido pela Norma NR 12, onde é estabelecido: 1) Parada de emergência na base e no cesto, onde serão desabilitadas todas as funções hidráulicas, imobilizando o equipamento; 2) Indicador de nível instalado na base próximo aos estabilizadores com indicador de limite de inclinação. O equipamento deverá ser dotado de sistema automático de nivelção, onde permitirá que o cesto esteja posicionado na parte lateral direita da segunda lança, com sistema de nivelamento automático acionado por corrente e tirante, permitindo a regulagem de tensionamento. O equipamento deverá ser dotado de Baús laterais para acondicionamento de ferramentas, na dimensão de comprimento de acordo com o espaço disponível na parte traseira do veículo adotado, porém 650 mm x 500 mm e na largura da camioneta. Deverá ser produzida em chapa lisa 14 fina frio e chapa xadrez 3 mm, com portas laterais, fechaduras com chaves, assoalho em chapa xadrez de alumínio, porta cone, porta escada na parte superior do baú, faixas refletiva, pintura interna e externa e para-choque homologados pelo INMETRO. O objeto deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do proprietário (Prefeitura Municipal de Nova Hartz), devidamente licenciado. O equipamento cesto hidráulico aéreo é integrante ao veículo e deverá estar devidamente licenciado e documentado pelos órgãos de trânsito e de metrologia. A garantia do veículo e do equipamento cesto aéreo hidráulico deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega, adesivado (conforme modelo em anexo), devidamente emplacado em nome do município de Nova Hartz - RS, licenciado pelo DETRAN/RS e homologado pelo órgão de metrologia. O equipamento cesto aéreo hidráulico não poderá interferir na garantia original do veículo. Prazo de Entrega: 90 dias Capacitação Técnica: Autorização do fabricante do veículo e do equipamento acoplado, de que a licitante é autorizada para comercializar os produtos da marca.</p>		
2	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B veículo novo, tipo furgão, 0km, ano de fabricação e modelo no mínimo 2018/2018, adaptado para ambulância de suporte básico tipo b, carroceria em aço estampado (piso, laterais e teto), com motor turbocooler de 04 cilindros, potência média de 127cv, movido a óleo diesel, 05 rodas e pneus novos (sendo 01 estepe), equipada com ar condicionado com saídas no painel do veículo e no compartimento do paciente, capacidade volumétrica no compartimento traseiro em média de 10m³, com transmissão mecânica de em média 05 marchas à frente e uma a ré, freios a disco com sistema abs, direção hidráulica, protetor de cárter, rádio AM-FM com cd player ou usb, antena,</p>	UN	1

<p>02 alto falantes, 02 bancos dianteiros, sendo um para o motorista e 01 para acompanhante, 02 portas (d/e) na cabine, vidros verdes, porta lateral corredeira, portas traseiras com abertura em 02 folhas, dimensões internas do compartimento do paciente: comprimento em média 2.80m, altura de em média 1.80m; largura de em média 1.70m; tanque de combustível com capacidade média de 75 litros, veículo na cor branca e todos os demais equipamentos obrigatórios por lei. características da ambulância: sistema de refrigeração: instalação de caixa evaporadora com controle independente para saída de ar frio localizada internamente junto ao teto do veículo. revestimento interno: revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, isolamento termo-acústico do compartimento do paciente em polietileno de alta densidade com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso, vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade. revestimento assoalho: revestimento do assoalho do veículo em chapa de compensado naval, com tratamento a prova de umidade, com 10 mm de espessura, revestido em piso emborrachado, vinílico automotivo, lavável, anti-fungos, com 02 mm de espessura, inteiriço e sem emendas, com acabamentos nas portas em perfis de alumínio, vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó. divisória cabine / compartimento do paciente: divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com passagem, com abertura suficiente para o transito de ocupantes da cabine ou do compartimento traseiro. janelas: instalação de janela com estrutura em alumínio na porta lateral, com vidros temperados e jateados e 03 (três) faixas de 01 cm, a fim de permitir a visibilidade; maca retrátil: a maca deve ter suporte para fixação, deve ser montada com perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com peso até 200 kg; deve ter o quadro das pernas e o quadro do leito, construídos em tubos de alumínio, com pés retrateis, colchonete revestido em courvim automotivo e cintos de segurança; poltrona para enfermeiro: instalação de uma poltrona giratória (com giro de 360º), com revestimento em courvin automotivo, com cinto de segurança. armários: armário aéreo, de 1500mm, com os cantos arredondados em perfis de alumínio, com três compartimentos e portas corredeiras em acrílico transparente, balcão de 1500mm com 02 gavetas e porta corredeira em acrílico transparente ; banco baú: com comprimento suficiente para guardar uma maca rígida, com os cantos arredondados em perfis de alumínio , com 04 assentos</p>		
---	--	--

<p>devem possuir cintos para fixação da maca rígida em cima do assento e 03 encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas; a tampa deste banco possuirá dois amortecedores, um em cada lateral; suporte para cilindro de oxigênio: 02 suportes para cilindro de oxigênio de 3,5 rn³, com cintas tipo catracas, firmemente presos a carroceria (na porta traseira) do veículo. cilindro de oxigênio 02 cilindro de 3.5 rn³ para oxigênio, fixado em um dos suportes acima descrito. equipamentos de oxigenação: kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara. suporte para soro e sangue: suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição. suporte para prancha: um compartimento no balcão esquerdo e um no banco baú no lado direito. corrimão: instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Iluminação interna: instalação de 03 luminárias embutidas em LEDs, com duas intensidades de luz. faróis de embarque: instalação de 01 farol (este farol deve ser potente, para eventual atendimento no lado externo da ambulância) de embarque sob a porta traseira. sinalizador: sinalizador tipo barra de perfil baixo, com acionamento no painel do motorista, com luzes de LED e sirene eletrônica de três tons de 100w, construído com perfis de alumínio extrudado e lentes em policarbonato. sinalização lateral: sinaleiras laterais com lâmpadas de LEDs, com lentes acrílicas nas cores branca e vermelha, sendo três em cada lateral e duas nas portas traseiras, instalar estrobo na sinaleira dianteira e traseira (estilo samu). grafismo externo: inscrição "ambulância" invertido na parte dianteira do veículo e em sentido normal na traseira, estrelas da vida sendo uma em cada lateral e 01 em cada porta traseira. Veículo com garantia de no mínimo 12 meses contados a partir da entrega, adesivado (conforme modelo em anexo), emplacado e licenciado pelo DETRAN/RS, em nome do município.</p>		
--	--	--

2- DOS VEÍCULOS:

- a) Serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras e serão entregues mediante nota de empenho, para o item 01 em até 90 (noventa) dias úteis a partir do recebimento do mesmo, e para o item 02 o prazo de até 60 (sessenta) dias.

- b) O Município avaliará a qualidade através do Responsável da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado.
- c) **Os veículos deverão ser entregues emplacados adesivados (com o logotipo em anexo ao edital) e licenciados em nome do Município de Nova Hartz/RS.**

3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, com objeto compatível ao ora licitado;

4-DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração
02.01 - Departamento Municipal da Administração
Projeto/Atividade - 1060 - Aquisição de Veículos e Equip. - Operação de Crédito BB
3.44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (15734)
3.44.90.52.52 - Veículos de Tração Motora (15778)

5-DA GARANTIA:

- a) O prazo de vigência do contrato será (12) doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE. A licitante deverá apresentar garantia de 12(doze) meses para o objeto deste contrato.

6- DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O pagamento das revisões (os produtos utilizados na revisão) ocorrerá após a emissão do empenho, ao qual posteriormente será encaminhado a nota fiscal pela empresa vencedora do item correspondente.

c) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

d) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

e) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

f) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

g) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

7-Gestão do contrato:

O Município nomeará como fiscal um servidor pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

8- Logotipo para o adesivo:

